



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1166

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-8300
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1166

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.477, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

(Revoga a Lei Municipal nº 1.449, de 20 de janeiro de 2025, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIRCE REIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte lei, o Prefeito do Município de Dirce Reis, sancionou tacitamente, e eu, **Wendel Carlos Friozi Grigolin**, Presidente da Câmara Municipal de Dirce Reis, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.449, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal “Vereador Ademilson Delgizo Spurio”, 16 de junho de 2025.

WENDEL CARLOS FRIOZI GRIGOLIN

Presidente da Câmara

Registrada e publicada conforme a legislação pertinente na data supra:

Renan Massitelli

Diretor Administrativo

.....